GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 - SME

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante participação em novo processo seletivo, nos termos deste Edital. O presente processo é instituído pelo Decreto nº 033/2026, que altera o Decreto Municipal nº 30, de 09 de setembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 31/2023, de 13 de outubro de 2023, e tem como finalidade a habilitação de diretores(as) e vice-diretores(as) escolares da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Diretor(a) Escolar ou Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art. 2º do Decreto Municipal nº 033/2026, 12 de maio de 2026.

1.2 A seleção para o provimento dos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a), a ser realizado por meio de análise de critérios técnicos de mérito e desempenho e com consulta pública à comunidade escolar, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período mediante novo processo seletivo.

1.3 A seleção para o provimento dos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) será realizada, em três etapas, a 1ª etapa, por meio de avaliação rigorosa dos critérios técnicos de mérito e desempenho profissional, de caráter classificatório, destinada a aferir a qualificação, a experiência e a capacidade de gestão dos candidatos, a 2ª etapa será a entrega do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico (PEAP) e arguição, de caráter classificatória e a 3ª etapa, por meio de consulta pública a comunidade escolar, também classificatória, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

1.4 Constituem critérios de avaliação:

I – Formação em nível superior em Pedagogia ou Licenciatura plena, reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional compatível com a função de gestão escolar, considerando as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional;

III – Experiência comprovada em atividades educacionais de natureza administrativa e/ou pedagógica, desenvolvidas na unidade escolar para a qual o candidato concorre, devidamente atestada por órgão colegiado da área da educação, constituído por representantes da comunidade escolar;

IV – Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

V – Disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação integral;

1.5 A Administração Pública não assumirá o encargo de realizar a permuta ou cedência de candidatos a diretor escolar que mantenham vínculos empregatícios com outros entes federativos, com o propósito de garantir a compatibilidade para a investidura do cargo. Aqueles que não se enquadrarem a essa condição terão suas inscrições impugnadas; e

1.6 Ter disponibilidade legal para assumir a função de gestão escolar;

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição;
II – Análise documental;
III – Análise curricular;
IV – Avaliação do Projeto Educacional;
V – Arguição do Projeto;
VI – Consulta pública à comunidade escolar;

2.2 A Comissão Especial será responsável pela condução das etapas até a publicação do resultado final da fase técnica.

2.3 Compete à Secretaria Municipal de Educação a homologação dos resultados.

3. DAS VAGAS E FUNÇÕES

3.1 As inscrições para as chapas aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão formalizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo - I deste Edital.

3.2 Os candidatos habilitados serão selecionados, nos termos deste edital, para o preenchimento de 11 (onze) escolas com chapas compostas por Diretor(a) e Vice-Diretor(a), bem como de 16 (dezesseis) escolas que concorrerão apenas ao cargo de Diretor(a) escolar, conforme disposto na Lei Complementar nº 047/2025, sendo a distribuição realizada da seguinte forma:

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
3.	4Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
4	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
7.	Escola Municipal Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)
24.	CMEI Pequeno Principe	Diretor(a)
25.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)
26.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)
27.	CMEI Conceição Trindade	Diretor(a)

3.3 Experiência comprovada em atividades educacionais de natureza administrativa e/ou pedagógica, desenvolvidas na unidade escolar para a qual o candidato concorre, devidamente atestada por órgão colegiado da área da educação, constituído por representantes da comunidade escolar.

3.4 Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do Município de Nísia Floresta/RN.

3.5 Os Candidatos participantes da chapa deverão concorrer à vaga de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para escola que esteja desenvolvendo atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovada.

3.6 O servidor que prestar serviços em mais de uma instituição de ensino da rede municipal somente poderá concorrer ao cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) em uma única instituição, devendo, no ato da inscrição, optar expressamente pela unidade escolar na qual pretende concorrer.

3.7 **A jornada de trabalho será em regime integral, conforme legislação municipal vigente.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 São atribuições do diretor(a) escolar:
I – Exercer liderança e promover a gestão democrática;
II – Garantir a execução das políticas educacionais;
III – Gerir os recursos financeiros com transparência e responsabilidade;
IV – Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional;
V – Assegurar o cumprimento das diretrizes pedagógicas;
VI – Seguir as orientações dos programas federais de financiamento educacional;
VII – Promover a melhoria dos indicadores educacionais da unidade escolar.

4.2 São atribuições do vice-diretor(a) escolar:

I – Auxiliar o(a) Diretor(a) no exercício das funções de gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
II – Substituir o(a) Diretor(a) em seus
afastamentos, impedimentos legais e vacâncias, assumindo integralmente suas atribuições;
III – Colaborar na implementação e no acompanhamento das ações previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;
IV – Participar do planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar;
V – Contribuir para a organização e o funcionamento da rotina escolar, assegurando o cumprimento das normas institucionais;
VI – Apoiar a gestão na articulação com a comunidade escolar, fortalecendo os mecanismos de participação e gestão democrática;
VII – Acompanhar os indicadores educacionais da unidade escolar, propondo ações para melhoria do desempenho dos estudantes;
VIII – Auxiliar na gestão e aplicação dos recursos financeiros, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência;
IX – Zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente e das orientações da Secretaria Municipal de Educação;
X – Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo(a) Diretor(a) ou pela Secretaria Municipal de Educação;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, dias 18 e 19 de maio de 2026 a partir das 7h às 15h.

5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº033/2026, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Documentação exigida:
5.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO - I)**;
5.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
5.3.3 Cópia de comprovante de residência;
5.3.4 Cópia do Diploma comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
5.3.5 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular (1ª etapa);
5.3.6 **Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico (PEAP),** voltado à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, contendo, obrigatoriamente, justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, observando os princípios da gestão democrática, bem como a garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme orientações constantes **no Anexo - II** deste Edital (2ª etapa);

Parágrafo único. Para as unidades escolares em que houver candidatura em chapa Diretor(a) e Vice-Diretor(a), deverá ser apresentado um único PEAP por chapa.

5.3.7 Declaração comprobatória de experiência no exercício no magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e atestada pelo colegiado.

5.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

5.3.9 Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente;

5.3.10 Declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

5.3.11 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO - III** deste Edital.

5.4 Os documentos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.11 deverão ser apresentados individualmente por cada participante, excetuando-se o item 5.3.6, que deverá ser entregue por chapa.

5.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição;

5.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, a chapa poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO - IV** deste Edital;

5.7 Declaração comprobatória que faz parte do quadro funcional da escola que está concorrendo ao cargo.

5.8 A inscrição e a análise documental terão caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuída pontuação para fins classificatórios.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR (PRIMEIRA ETAPA)

6.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO - VI**.

6.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação da chapa nesse processo seletivo.

6.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

6.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

6.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

6.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas.

6.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo;

6.5 Em caso de empate será escolhido o canditado de acordo com item 9.2 deste edital.

Parágrafo único. Para as candidaturas em chapa - Diretor(a) e Vice-Diretor(a), a pontuação final da etapa de Análise Curricular corresponderá à média aritmética das notas obtidas por ambos os candidatos.

6.6 A pontuação máxima nessa etapa será de 100 (cem) pontos,

7. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PEAP E ARGUIÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (SEGUNDA ETAPA)

7.1 DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PEAP

7.1.1 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II E VII** deste Edital.

7.1.2 A Comissão ficará encarregada de receber a documentação, analisar e avaliar conforme critérios técnicos definidos neste Edital.

7.2 ARGUIÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

7.2.1 A arguição do Projeto Educacional terá como objetivo avaliar a capacidade técnica, pedagógica e administrativa do(s) candidato(s) ao cargo de Diretor(a), Vice-Diretor(a) ou Diretor(a) Escolar.

7.2.2 A avaliação do Projeto Educacional considerará, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

7.2.3 Conhecimento sobre a legislação educacional vigente, incluindo normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à gestão escolar;

7.2.4 Perfil de liderança, capacidade de mediação de conflitos, tomada de decisão e resolução de problemas no contexto da unidade escolar;

7.2.5 Clareza na comunicação, postura ética, responsabilidade profissional e compromisso com a gestão democrática da escola.

7.2.6 Cada chapa disporá de até 10 (dez) minutos para a apresentação do Projeto Educacional.

7.2.7 Após a apresentação, a Comissão Avaliadora, composta de 8 membros da Comissão Central (4 representantes da SME, 02 representantes do CME e 02 representantes do SINTE), terá até 5 (cinco) minutos para realizar a arguição, podendo formular questionamentos relacionados ao Projeto Educacional e aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2.8 O descumprimento do tempo máximo estabelecido poderá implicar interrupção da apresentação ou da arguição, a critério da Comissão Avaliadora.

7.2.9 Após a publicação do resultado do PEAP e arguição, a chapa poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO - VIII** deste Edital;

7.2.10 A pontuação máxima das etapas do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico e de sua arguição será de 100 (cem) pontos, cujos critérios e rubricas de avaliação estão definidos no Anexo - VII deste Edital.

8. DA CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR (TERCEIRA ETAPA)

8.1 Da natureza da consulta pública

A consulta pública constitui a 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, de caráter participativo, envolvendo o segmento da comunidade escolar, conforme os princípios da gestão democrática previstos na Lei nº 14.113/2020 e na Lei nº 9.394/1996

8.2 Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos deste Edital:

8.2.1 O conjunto de estudantes a partir de 12 (doze) anos de idade;

8.2.2 O pai ou a mãe ou ainda o responsável pelo aluno, desde que previamente cadastrado, com direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na mesma Unidade de Ensino;

8.2.3 Membros do quadro funcional do magistério, em efetivo exercício, assim entendidos, os professores, pedagogos e os coordenadores, efetivos e contratados;

8.2.4 Demais servidores públicos em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, efetivos, contratados e comissionados.

8.3 Cada representante do segmento de pais ou responsáveis terá direito a apenas um voto em cada Unidade Escolar, independentemente do número de estudantes que represente.

8.4 Para o atendimento ao disposto no subitem anterior, o representante do segmento de pais ou responsáveis será escolhido, conforme dispuser o regulamento geral do processo e obedecerá à lista disposnível.

8.5 Ninguém poderá votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

8.6 O ocupante do quadro do magistério que trabalhe em mais de uma escola, poderá votar nas escolas em que exerça suas atividades.

8.7 Do peso dos segmentos.

Cada segmento terá peso equivalente de 25% (vinte e cinco por cento) na composição do resultado final da consulta pública, distribuídos da seguinte forma:

Professores: 25%
Funcionários: 25%
Pais/Responsáveis: 25%
Estudantes: 25%

8.8 A apuração da consulta pública será realizada por segmento, considerando o percentual de votos válidos obtidos por cada chapa em cada segmento participante.

8.9 Para fins de cálculo, será atribuída a cada segmento a pontuação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da consulta pública.

8.10 A pontuação de cada chapa em cada segmento será obtida pela aplicação da seguinte regra:
calcula-se o percentual de votos válidos obtidos pela chapa dentro do segmento;
aplica-se esse percentual sobre o peso do segmento (25 pontos);

8.11 A fórmula para o cálculo de cada segmento será a seguinte:

Pontuação no segmento = (Votos da chapa no segmento/Total de votos válidos do segmento) x 25.

Parágrafo único. Consideram-se votos válidos aqueles devidamente registrados para as chapas habilitados no processo, excluídos os votos em branco, nulos e quaisquer votos que não atendam às regras estabelecidas neste Edital.

8.12 A pontuação final da consulta pública de cada chapa corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os segmentos.

Pontuação no final da consulta pública = pontuação do segmento de professores + pontuação do segmento dos funcionários + pontuação do segmento dos alunos + pontuação do segmento dos pais/responsáveis.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de votantes em determinado segmento na unidade escolar, ou de inexistência do próprio segmento, a pontuação correspondente será redistribuída proporcionalmente entre os demais segmentos participantes, de modo a preservar o equilíbrio e a proporcionalidade da consulta pública.

8.13 Da forma de votação

8.13.1 A consulta pública será realizada por meio de votação direta, secreta e facultativa ocorrendo de forma presencial, na unidade escolar.

8.14 Da apuração dos votos

8.14.1 A apuração será realizada por uma Comissão Eleitoral Central designada pela Secretaria Municipal de Educação e a comissão escolar, garantindo: transparência do processo; registro em ata; divulgação pública dos resultados por segmento.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado final será obtido por meio de média ponderada entre todas etapas do processo seletivo, da seguinte forma:

Primeira etapa: Análise Curricular: 40% (quarenta por cento)
Segunda etapa: Projeto Pedagógico, Administrativo e Financeiro + arguição: 30% (trinta por cento)
Terceira etapa: Consulta Pública: 30% (trinta por cento)

Nota Final = (Nota da 1ª Etapa × 0,4) + (Nota da 2ª Etapa × 0,3) + (Nota da 3ª Etapa x 0,3)

9.2 Dos critérios de desempate

Em caso de empate no resultado final, serão adotados os seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
II – Maior pontuação no Projeto Educacional;
III – Maior pontuação na consulta pública.

10. CRONOGRAMA

10.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	**DATA**
Publicação da Comissão Eleitoral Central	11/05/2026
Publicação do Edital e decreto	13/05/2026
Período de Inscrição	18 e 19/05/2026
Publicação da Homologação das Inscrições das chapas	20/05/2026
Período de Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições das chapas	21/05/2026
Resultado Final da Homologação das Inscrições das chapas	22/05/2026
Publicação do Resultado da Análise Curricular das chapas	29/05/2026
Período de Interposição de Recursos do Resultado da Análise Curricular das chapas	02/06/2026
Resultado da Interposição de Recursos da Análise Curricular	03/06/2026
Calendário de Arguição do PEAP	09 e 10/06/2026
Publicação do Resultado Parcial do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico e arguição das chapas	12/06/2026
Período de Interposição de Recursos do Resultado do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico arguição das chapas	16/06/2026
Resultado Final do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico e arguição das chapas	17/06/2026
Período de divulgação das chapas para promoções visando o eleitorado pretendido	16 e 17/06/2026
Dia da Escolha pela comunidade	18/06/2026
Resultado da Consulta Pública	19/06/2026
Homologação	23/06/2026
Convocação e posse	23/06/2026

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

11.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto nº 033/2026 de 12 de maio de 2026 e suas atualizações.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central designada pela Secretaria Municipal de Educação para o processo em questão,

11.1.3 O Prefeito Municipal designará o(a) diretor ou diretor(a) ou vice-diretor(a) escolar nos seguintes casos: Para a escola que não tenha havido eleito nenhum candidato para ocupar o cargo. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do servidor que ocupa o cargo de diretor ou vice-diretor(a) a qual foi eleito, quando as circunstâncias assim o recomendarem cujo mandato se estenderá até o próximo pleito.

11.1.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Nísia Floresta/RN, 12 de maio 2026

.

ANEXO – I **FICHA DE INSCRIÇÃO** **PARA CHAPA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)**
INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	

ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:
( ) DIRETOR(A) ( ) VICE-DIRETOR(A)
( ) Diretor(a) pedagógico ( ) Diretor(a) administrativo/financeiro

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

( ) Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus
( ) Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo
( ) Escola Municipal Francisca Pereira da Silva
( ) Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas
( ) Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho
( ) Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite
( ) Escola Municipal Francisco Domingos de Souza
( ) Escola Municipal Terezinha da Silva Leite
( ) Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho
( ) Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva
( ) Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite
( ) Escola Municipal Ana Cardoso Barros
( ) Escola Municipal de Pium
( ) Escola Municipal Leonor Maria Bezerra
( ) Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho
( ) Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento
( ) Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia
( ) CMEI Aprendendo O Abc
( ) CMEI Balão Mágico
( ) CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim
( ) CMEI Mundo da Criança
( ) CMEI Peixinho Dourado
( ) CMEI Pequeno Principe
( ) CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz
( ) CMEI Pequeno Aprendiz
( ) CMEI Pequeno Golfinho
( ) CMEI Conceição Trindade

Nísia Floresta, ____ de _____ de _2026___.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

.

ANEXO - I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA CHAPA DE DIRETOR(A)

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	

ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:
( ) DIRETOR(A)

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

( ) Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus
( ) Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo
( ) Escola Municipal Francisca Pereira da Silva
( ) Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas
( ) Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho
( ) Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite
( ) Escola Municipal Francisco Domingos de Souza
( ) Escola Municipal Terezinha da Silva Leite
( ) Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho
( ) Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva
( ) Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite
( ) Escola Municipal Ana Cardoso Barros
( ) Escola Municipal de Pium
( ) Escola Municipal Leonor Maria Bezerra

( ) Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho
( ) Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento
( ) Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia
( ) CMEI Aprendendo O Abc
( ) CMEI Balão Mágico
( ) CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim
( ) CMEI Mundo da Criança
( ) CMEI Peixinho Dourado
( ) CMEI Pequeno Principe
( ) CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz
( ) CMEI Pequeno Aprendiz
( ) CMEI Pequeno Golfinho
( ) CMEI Conceição Trindade
Nísia Floresta, ____ de _____ de _2026___.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO - II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
Um projeto por chapa - diretor(a) e vice-diretor(a) ou candidatura individual

Informações Gerais:

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá ser elaborado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento justificado.

O documento deverá conter, no máximo, 15 (quinze) laudas, contemplando todos os elementos que compõem o Plano.

Para a etapa de apresentação, a utilização de slides será facultativa, podendo o candidato realizar a exposição utilizando apenas o próprio documento do Projeto.

Cada candidato disporá de até 10 (dez) minutos para a apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
- Escola origem da vaga;
- O Título do Projeto;
- Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor(a) ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização das dimensões pedagógicas, administrativa e democrática no Plano de Trabalho.

- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor ou Vice gestot escolar.

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____,declaro que disponho det empoi ntegral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ no(a) Escola _____.

Nísia Floresta, __de _____de_____.

_____
AssinaturadoCandidato

ANEXO - IV
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____
Nome do Candidato: _____
Cargo que pretendente concorrer: Chapa de ( ) Diretor (a) Escolar e Vice-Diretor (a).

Cargo que pretende concorrer: Chapa de ( ) Diretor(a) Escolar.

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO - V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____
Nome do Candidato: _____
Cargo que pretendente concorrer: Chapa de ( ) Diretor (a) Escolar e Vice-Diretor (a).

Cargo que pretende concorrer: Chapa de ( ) Diretor(a) Escolar.

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO - VI **ANÁLISE CURRICULAR: PARA CHAPA (DIRETOR E VICE-DIRETOR)**				
NOME DO(A) DIRETOR(A)				
NOME DO(A) VICE-DIRETOR(A)				
NOME DA INSTITUIÇÃO CONCORRENDO A VAGA:				
COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO	**TOTAL DE PONTOS DO DIRETOR (A)**	**TOTAL DE PONTOS DO VICE-GESTOR (A)**	**Pontuação DECLARADA (média aritmética de notas do(a) diretor(a) e vice-diretor(a)**	**Pontuação VALIDADA**
O curso de pós-graduação *stricto sensu* **(Doutorado)** na área de Educação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, com base nas avaliações da CAPES.	08 pontos	08 pontos		
O curso de pós-graduação *stricto sensu* **(Mestrado)** na área de Educação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, com base nas avaliações da CAPES.	07 pontos	07 pontos		
Pós-graduação lato sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, em **Gestão Escolar ou áreas afins**: limite máximo de 01 título.	06 pontos	06 pontos		
Pós-graduação lato sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, em **na área de educação – Psicopedagogia, Coordenação Pedagágica, Educação Inclusiva, Avaliação Educacional ou áreas afins**: limite máximo de 01 título.	04 pontos	04 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA Cursos de aperfeiçoamento na área de gestão administrativa ou pedagógica (mínimo 40h cada). Valor unitário 05 pontos, podendo apresentar no máximo 02.	10 pontos	10 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA Cursos de aperfeiçoamento na área dos programas educacionais do governo federal – PDDE, Controle social, PDDE Equidade (mínimo 15h cada). Valor unitário 05 pontos, podendo apresentar no máximo 02.	10 pontos	10 pontos		
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR Declaração de experiência como Gestor ou Vice-gestor na educação básica pública, **05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 04 (cinco) anos**.	20 pontos	20 pontos		
EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA Atuação comprovada em docência, coordenação ou supervisão na educação básica pública, **05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 04 (cinco) anos.**	20 pontos	20 pontos		
PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS Experiência em Conselhos e Comissões no campo da educação, **05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 02 (dois) anos.**	10 pontos	10 pontos		
PREMIAÇÃO OU RECONHECIMENTO 01 Certificado de mérito profissional na área educacional concedido por instituição pública.	5 pontos	5 pontos		
TOTAL 100 PONTOS				

ANEXO - VI **ANÁLISE CURRICULAR: PARA CHAPA DE DIRETOR(A)**	
NOME DO(A) DIRETOR(A)	
NOME DA INSTITUIÇÃO CONCORRENDO A VAGA:	

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO	TOTAL DE PONTOS DO DIRETOR (A)	Pontuação DECLARADA DIRETOR(A)	Pontuação VALIDADA
O curso de pós-graduação *stricto sensu* **(Doutorado)** na área de Educação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, com base nas avaliações da CAPES.	08 pontos		
O curso de pós-graduação *stricto sensu* **(Mestrado)** na área de Educação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, com base nas avaliações da CAPES.	07 pontos		
Pós-graduação lato sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, em **Gestão Escolar ou áreas afins**: limite máximo de 01 título.	06 pontos		
Pós-graduação lato sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, em **na área de educação – Psicopedagogia, Coordenação Pedagágica, Educação Inclusiva, Avaliação Educacional ou áreas afins**: limite máximo de 01 título.	04 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA Cursos de aperfeiçoamento na área de gestão administrativa ou pedagógica (mínimo 40h cada). Valor unitário 05 pontos, podendo apresentar no máximo 02.	10 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA Cursos de aperfeiçoamento na área dos programas educacionais do governo federal – PDDE, Controle social, PDDE Equidade (mínimo 15h cada). Valor unitário 05 pontos, podendo apresentar no máximo 02.	10 pontos		
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR Declaração de experiência como Gestor ou Vice-gestor na educação básica pública, **05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 04 (cinco) anos**.	20 pontos		
EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA Atuação comprovada em docência, coordenação ou supervisão na educação básica pública, **05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 04 (cinco) anos.**	20 pontos		
PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS Experiência em Conselhos e Comissões no campo da educação, **05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 02 (dois) anos.**	10 pontos		
PREMIAÇÃO OU RECONHECIMENTO 01 Certificado de mérito profissional na área educacional concedido por instituição pública.	5 pontos		
TOTAL 100 PONTOS			

ANEXO - VII **ANÁLISE DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO : PARA CHAPA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)**	
NOME DO(A) DIRETOR(A)	
NOME DO(A) VICE-DIRETOR(A)	
NOME DA INSTITUIÇÃO CONCORRENDO A VAGA:	

ANÁLISE DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
A avaliação do projeto apresentado pelo candidato deverá considerar:
- Identificação (deve constar na capa)
- Escola origem da vaga;
- O Título do Projeto;
- Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
1. Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor(a) ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas;

2. Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional;

3. Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização das dimensões pedagógicas, administrativa e democrática no Plano de Trabalho.
3.1 Dimensão Pedagógica
• Propostas voltadas à melhoria dos indicadores de aprendizagem;
• Estratégias de acompanhamento pedagógico sistemático;
• Ações para fortalecimento da educação inclusiva;
• Planejamento de formação continuada para professores;
• Projetos de combate à evasão e infrequência.
3.2 Dimensão Administrativa
• Organização da rotina escolar;
• Gestão de pessoas com foco no trabalho colaborativo;
• Planejamento de uso dos recursos financeiros;
• Organização dos espaços físicos e materiais;

• Propostas para promoção do acolhimento e bem-estar dos alunos.
3.3 Dimensão Democrática
• Ações de participação da comunidade escolar;
• Fortalecimento da parceria com as famílias;
• Transparência e comunicação institucional;
• Valorização dos órgãos colegiados.
4. Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Diretor(a) ou Vice-diretor(a) escolar.

ANÁLISE DO PROJETO EDUCACIONAL	**TOTAL DE PONTOS**	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Clareza e coerência das metas	10 pontos		
Viabilidade das ações	10 pontos		
Alinhamento às diretrizes municipais e BNCC	10 pontos		
Inovação e impacto pedagógico	20 pontos		
TOTAL 50 PONTOS			

ARGUIÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL	**TOTAL DE PONTOS**	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Conhecimento sobre legislação educacional.	10 pontos		
Perfil de liderança e capacidade de resolução de problemas.	20 pontos		
Comunicação, postura ética e responsabilidade.	20 pontos		
TOTAL 50 PONTOS			
TOTAL DE PONTUAÇÃO DA ETAPA			

ANEXO - VII **ANÁLISE DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO : PARA CHAPA DE DIRETOR(A)**	
NOME DO(A) DIRETOR(A)	
NOME DA INSTITUIÇÃO CONCORRENDO A VAGA:	

ANÁLISE DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

A avaliação do projeto apresentado pelo candidato deverá considerar:
Identificação (deve constar na capa)
Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
1. Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor(a) ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas;

2. Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional;

3. Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização das dimensões pedagógicas, administrativa e democrática no Plano de Trabalho.
3.1 Dimensão Pedagógica
• Propostas voltadas à melhoria dos indicadores de aprendizagem;
• Estratégias de acompanhamento pedagógico sistemático;
• Ações para fortalecimento da educação inclusiva;
• Planejamento de formação continuada para professores;
• Projetos de combate à evasão e infrequência.
3.2 Dimensão Administrativa
• Organização da rotina escolar;
• Gestão de pessoas com foco no trabalho colaborativo;
• Planejamento de uso dos recursos financeiros;
• Organização dos espaços físicos e materiais;
• Propostas para promoção do acolhimento e bem-estar dos alunos.
3.3 Dimensão Democrática
• Ações de participação da comunidade escolar;
• Fortalecimento da parceria com as famílias;
• Transparência e comunicação institucional;
• Valorização dos órgãos colegiados.
4. Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Diretor(a) ou Vice-diretor(a) escolar.

ANÁLISE DO PROJETO EDUCACIONAL	**TOTAL DE PONTOS**	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Clareza e coerência das metas	10 pontos		
Viabilidade das ações	10 pontos		
Alinhamento às diretrizes municipais e BNCC	10 pontos		
Inovação e impacto pedagógico	20 pontos		
TOTAL 50 PONTOS			

ARGUIÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL	TOTAL DE PONTOS	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Conhecimento sobre legislação educacional.	10 pontos		
Perfil de liderança e capacidade de resolução de problemas.	20 pontos		
Comunicação, postura ética e responsabilidade.	20 pontos		
TOTAL 50 PONTOS			
TOTAL DE PONTUAÇÃO DA ETAPA			

ANEXO - VIII
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (PEAP) E ARGUIÇÃO

Inscrição nº _____
Nome do Candidato: _____
Cargo que pretendente concorrer: Chapa de ( ) Diretor (a) Escolar e Vice-Diretor (a).

Cargo que pretende concorrer: Chapa de ( ) Diretor(a) Escolar.

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CB321F9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2026. Edição 3789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/